

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	S/A
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	1
h) Superintendência Executiva e de Planejamento Institucional	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	
a) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
b) Unidade Regional Recife	S/A
c) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
d) Unidade Regional São Paulo	S/A
V - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre os procedimentos e as rotinas pertinentes à realização das Reuniões de Diretoria da ANAC.

(Texto integral em anexo)

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

Corregedoria

1 - PORTARIA Nº 35, DE 14 DE JANEIRO 2009.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2.356, de 30 de dezembro de 2009, publicada no BPS V.4 Nº 53, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CARLOS VIEIRA

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Administração e Finanças

1- EDITAL Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS EM IDIOMAS
1º SEMESTRE/ 2010

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e no

disposto na Instrução Normativa nº 24, de 25 de junho de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.4, Nº 26, de 26 de junho de 2009, comunica a abertura da inscrição para seleção de servidores para o Programa de Estudo em Idiomas – português, inglês, espanhol, francês, alemão e mandarim – para preenchimento de vagas para o primeiro semestre de 2010.

1. CALENDÁRIO DE SELEÇÃO:

1.1. Período de inscrição: de 25 de janeiro a 19 de fevereiro de 2010, mediante envio de processo administrativo à Gerência de Gestão de Pessoas – GGEP, no endereço EQSW 304/504 – Lote 02 – Sala 111 – Edifício Atrium – Sudoeste – Brasília – DF, CEP 70.673-450.

1.2. Processo de seleção: análise da documentação indicada, com resultados finais publicados no Boletim de Pessoal e Serviços em 26 de fevereiro de 2010, contemplando o número de bolsas concedidas e a definição dos valores do ressarcimento a cada servidor.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

2.1. Formulário constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 24, de 25 de junho de 2009, contendo o idioma escolhido e a justificativa de solicitação de bolsa, assinada pela chefia imediata, e por Superintendente ou chefia de área de Unidade Regional ou Ouvidor ou Procurador-Geral ou Chefe de Gabinete ou Auditor ou Corregedor ou Chefe de Assessoria, com autuação de processo administrativo, conforme procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 22, de 19 de junho de 2009.

2.2. Prospecto ou documento da instituição de ensino, contendo informações sobre:

- a) data inicial (após 02/01/2010) e final (até 16/07/2010) do período letivo;
- b) horário semanal;
- c) valor da matrícula;
- d) valor das parcelas;
- e) valor total do período a ser cursado;
- f) forma de pagamento escolhida pelo servidor.

3. ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

3.1. Entende-se como período letivo nomenclaturas estabelecidas pelas instituições de ensino, tais como módulo, curso, nível, etapa, observando-se o disposto no item 4.4 deste Edital.

3.2. O servidor poderá inscrever-se para apenas um idioma.

3.3. Inscrições com pendência de documentos ou recebidas pela GGEP após o dia 19 de fevereiro de 2010, serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

3.4. Para a seleção e classificação dos servidores, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) a necessidade de proficiência no idioma solicitado, que será observada na justificativa do pleito;
- b) a atividade laboral do solicitante concentrar-se nas áreas de relações internacionais, de atendimento ao público em aeroportos e de segurança da aviação civil;
- c) o tempo de exercício nesta Agência;

d) a prioridade ao servidor mais idoso.

3.5. Os nomes dos servidores selecionados e a previsão dos valores mensais a serem ressarcidos no final do período letivo serão divulgados por ordem alfabética em edital próprio a ser publicado no Boletim de Pessoal e Serviços.

3.6. Os documentos entregues para a seleção não serão devolvidos.

4. DO RESSARCIMENTO:

4.1. O valor do ressarcimento corresponderá a 80% (oitenta por cento) do somatório do valor das parcelas pagas pelo servidor durante o período letivo, limitado ao valor mensal da parcela em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

4.2. O ressarcimento referente à matrícula em curso de idioma será integral.

4.3. Não serão ressarcidas despesas com material didático, multas e/ou acréscimos de qualquer natureza ao valor das mensalidades.

4.4. Somente serão ressarcidos os valores referentes aos cursos iniciados após 02/01/2010 e concluídos até 16/07/2010.

4.5. O Programa dispõe de orçamento limitado para concessão de bolsas de estudo, as quais serão alocadas segundo as normas estabelecidas neste Edital e na Instrução Normativa nº 24, de 25 de junho de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – V. 4 Nº 26, de 26 de junho de 2009.

4.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Administração e Finanças.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM
Superintendente de Administração e Finança

2 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

(Tabela integral em anexo)

Lígia Maria Rocha e Benevides
Secretária Geral